Câmara Municipal de Catalão - Catalão - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000947

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 08

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/12/18000947

Número / Ano	000947/2023
Data / Horário	18/12/2023 - 13:37:14
Ementa	"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."
Autor	Cláudio Lima
Proposição enviada por	Diego Correia Costa (diego)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda à LOA
Número Páginas	2
Número da Matéria	3
Emitido por	diego

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Emenda nº 03 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 18 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador: CLAUDIO SILVA LIMA

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.122.4029.5040	335043	Subvenção para Santa Casa de Misericórdia de Catalão – GO	R$ 196.271,85
14.1401.08.122.4286.5106	335043	Subvenção para Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho	R$ 49.067,98
18.2601.12.365.4286.5102	335043	Subvenção para Escola Creche São Francisco de Assis	R$ 46.067,96
14.1401.08.122.4286.5124	335043	Subvenção para Asilo São Vicente de Paulo	R$ 46.067,96
18.2601.12.365.4286.5142	335043	Subvenção para Centro de Educação Infantil MEIMEI	R$ 46.067,96

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, bem como no plano Plurianual 2022/2025, a fim de tornar viáveis as emendas indicadas.

CLAUDIO SILVA LIMA
Vereador